



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

TERMO ADITIVO 15/2020

Décimo Segundo Aditivo ao Contrato nº
19/2015, celebrado entre a Câmara
Municipal de Canoas e empresa Claro S.A.
(Pedido 59/2020)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Carlos Patrício, brasileiro, RG 7014393511, CPF 373.704.300-06, domiciliado na Rua Pitangueiras, nº 164-B, Bairro Cinco Colônias, Canoas/RS, na cidade de Canoas/RS, na sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa **CLARO S.A.**, com sede na Rua Flórida, 1970, Cidade Monções, CNPJ/MF 40.432.544/0001-47, São Paulo/SP, neste ato representada por Eduardo Biedermann, inscrito no CPF nº 284.250.140-34 e por Caissie Fagundes Ribas, inscrita no CPF nº 946.603.440-53, por procuração outorgada a doravante denominada Contratada, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas do artigo 57 §4º da Lei nº 8666/93 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula 9ª do Contrato 19/2015 no seguinte item: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de até 60 dias, a contar do dia 01/10/2020 a 29/11/2020.

Parágrafo Primeiro: O prazo deste aditamento poderá ser rescindido antes do termo final, diante da realização e homologação do processo licitatório via Pregão Eletrônico nº06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula 2ª do Contrato 19/2015 reduzindo para 144 linhas de voz e 90 linhas de dados, conforme Edital de Licitação em andamento, sem alteração dos valores tarifários vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula 3ª do contrato 19/2015 no seguinte item: DO VALOR

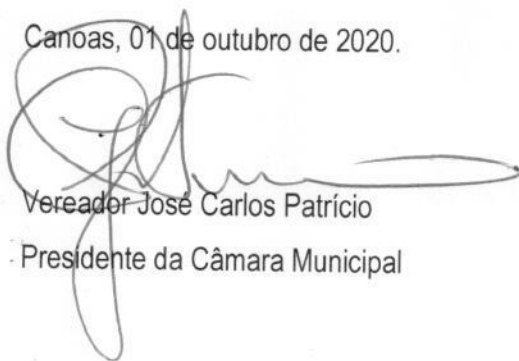
O valor do presente aditivo ao contrato é estimativo de R\$ 88.333,20, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária, classificada sob os n.º: 3.3.9.0.39.58.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato e aditivos anteriormente assinados.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 01 de outubro de 2020.



Vereador José Carlos Patrício

Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Biedermann

Claro S.A.

Caissie Fagundes Ribas

Claro S.A.